PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
3º TERMO ADITIVO
PROC. 477/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/2017 CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA – ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, e a Empresa **COLD MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.032.052/0001-90, sediada no Loteamento Jardim Jaraguá, Quadra L, Lote 23, Itinga, Lauro de Freitas – Bahia, CEP: 42.700-000, neste ato representada pelo Sr. **JONES SANTOS SANTANA**, brasileiro, casado, contador, portador da CNH nº 02700872124 emitida pelo DETRAN/BA, e inscrito no CPF sob o nº 836.971.105-78, residente e domiciliado na Travessa Marta Aguiar, 136, Condomínio Yolanda Pires, Bloco 02, Apartamento 202, Vida Nova, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.717-855, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo,

sob as seguintes cláusulas e condições, com base nas informações exaradas do Processo Administrativo/CMS nº 477/2020.

DA JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

Conforme declaração, datada de 27/04/2020, exarada pela fiscalização do Contrato, acostada aos Autos Processuais nº. 477/2020, há necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção, contudo, somente pelo tempo necessário para a conclusão com êxito da licitação que contratará nova empresa para a prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com as suas devidas especificações; tempo este reestimado pela Administração de até 06 (seis) meses, tendo em vista a tramitação do Processo Administrativo Licitatório nº. 2.028/2019. A presente prorrogação encontra-se regular e expressamente autorizada pela Autoridade Competente, conforme instrução do Proc. Adm. nº.477/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato/CMS nº. 46/2017 por um período de até 06 (seis) meses, conforme instrução processual e autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização do presente contrato permanecerá a cargo da Sr. Caroline Piton Pedreira Cruz, matrícula nº. 17.745, arquiteta e urbanista desta Casa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato/CMS n.º 46/2017 **por mais um período de até 06 (seis) meses, contados a partir do próximo dia 22 de maio de 2020.**

3.2. A presente prorrogação poderá ter prazo de vigência inferior ao período acima delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior. Neste caso, não haverá nenhum direito ou expectativa de direito à **CONTRATADA** quanto a alegação de saldo contratual.

3.3. Ademais, a presente prorrogação está consubstanciada no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor mensal a ser praticado na vigência deste Terceiro Termo Aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), perfazendo um valor total estimado de até R$ 124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.39 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do Orçamento/2020 vigente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa da Autoridade Competente da **CONTRATANTE**, exarada no **PROC/ADM N.º 477/2020**, e encontra amparo legal nos termos do art. 57 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA QUITAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **CONTRATANTE**, até a data do início da vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da CMS/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA NONA- DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 46/2017
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 776/2017
3º TERMO ADITIVO
PROC. 477/2020

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 12 de maio de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
Representante da contratante

JONES SANTOS SANTANA
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Clesio de Assis Portugal
RG n.º 08734585-40

NOME: GUILHERME PALMA GUERRA
RG n.º 13.162.418-03